

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

*Sancionado em:
22/02/2017*

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Municipal de Guajeru e vencimentos dos respectivos cargos (BA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições constitucionais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica a Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal de Guajeru organizada da seguinte maneira:

- I. Gabinete do Prefeito Municipal
 - a. Departamento do Gabinete do Prefeito
 - b. Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito
 - c. Departamento da Assessoria de Gabinete
 - d. Coordenação Geral de Comunicação

- II. Controle Interno

- III. Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
 - a. Departamento de Ouvidoria Pública.
 - b. Departamento de Cerimonial e Comunicação Institucional.
 - c. Departamento de Gestão de Convênios.
 - d. Junta do Serviço Militar

- IV. Secretaria de Finanças
 - a. Tesouraria
 - b. Departamento do Gabinete do Secretário de Finanças
 - c. Departamento de Contabilidade

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



V. Secretaria de Administração e Planejamento

- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Administração
- b. Departamento de Arrecadação e Tributos
- c. Departamento de Recursos Humanos.
- d. Departamento de licitações.
- e. Departamento de Compras.
- f. Departamento de Patrimônio.
- g. Departamento de Segurança pública.
- h. Departamento de Tecnologia da Informação
- i. Departamento de Gestão Municipal de Convênios

VI. Secretaria de Infraestrutura.

- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Infraestrutura.
- b. Departamento de Obras e Serviços Públicos
- c. Departamento de Limpeza Pública e Urbanismo.
- d. Departamento de Estradas e Rodovias.
- e. Departamento de Abastecimento de Águas e Sistemas Hídricos.
- f. Departamento de Almoxarifado.
- g. Departamento de Iluminação Pública.

VII. Secretaria de Saúde

- a. Departamento do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
- b. Departamento da Central de Regulação.
- c. Coordenação do Centro de Saúde
- d. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.
- e. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.
- f. Coordenação de Vigilância Sanitária
- g. Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- h. Coordenação da Atenção Básica.
- i. *Coordenação de Atenção Média e de Alta Complexidade*
- j. Coordenação de Transporte de Saúde.

VIII. Secretaria de Educação

- a. Secretaria Adjunta do Gabinete do Secretário de Educação
- b. Coordenação da Educação Básica
- c. Departamento de Alimentação Escolar
- d. Departamento do Transporte Escolar.
- e. Coordenação da Orientação Educacional.
- f. Coordenação da Educação Especial

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- g. Coordenação de Projetos Educacional.
- h. Coordenação dos Programas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC-PAR).

IX . Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social
- b. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
- c. Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS
- d. Departamento de Gestão do Programa “Bolsa Família”
- e. Coordenação de Projetos Sociais

X. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Agricultura e do Meio Ambiente
- b. Departamento de Agricultura
- c. Departamento de Meio Ambiente.
- d. Departamento de Desenvolvimento Rural.

XI. Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

- a. Departamento do Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer.
- b. Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer
- c. Departamento de Esporte

XII. Secretaria de Transporte

- a. Departamento de Manutenção de Máquinas e Veículos.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta discriminados no artigo anterior deverão ser subdivididos pelo Prefeito Municipal, que definirá as respectivas divisões, bem como as respectivas competências.

Art. 3º. Ficam criados os seguintes cargos, com respectiva remuneração a constantes ao anexo único a esta Lei:

- I. Chefe de Departamento
- II. Chefe de Divisão
- III. Coordenação do Centro de Saúde
- IV. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- V. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- VI. Coordenação da Atenção de Média e Alta Complexidade
- VII. Coordenação de Atenção Básica em Saúde
- VIII. Coordenação de Projetos Sociais
- IX. Coordenação de Transporte
- X. Coordenação do CRAS
- XI. Coordenação da Educação Básica
- XII. Coordenação Pedagógico
- XIII. Coordenação da Orientação Educacional
- XIV. Coordenação da Educação Especial
- XV. Direção de Creche PROINFÂNCIA
- XVI. Direção de Escola Urbana com mais de 300 alunos
- XVII. Direção de Escola do Campo com mais de 150 alunos
- XVIII. Direção de Escola do Campo com até 150 alunos
- XIX. Vice - Direção de Escola Urbana com mais de 300 alunos
- XX. Vice - Direção de Escola Urbana com menos de 300 alunos
- XXI. Vice - Direção de Escola do Campo
- XXII. Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer
- XXIII. Consultor em Tecnologia da Informática e Comunicação
- XXIV. Coordenação Geral de Comunicação
- XXV. Controlador Interno
- XXVI. Tesoureiro
- XXVII. Gestor Municipal de Convênios

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 22 de Fevereiro de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



ANEXO ÚNICO

TABELA DE VENCIMENTOS

- I. Chefe de Departamento - R\$ 2.000,00
- II. Chefe de Divisão - R\$ 1.300,00
- III. Coordenação do Centro de Saúde - R\$ 2.800,00
- IV. Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - R\$ 2.600,00
- V. Coordenação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias - R\$ 1.800,00
- VI. Coordenação da Atenção de Média e Alta Complexidade - R\$ 1.800,00
- VII. Coordenação de Atenção Básica em Saúde - R\$ 2.800,00
- VIII. Coordenação de Projetos Sociais - R\$ 1.800,00
- IX. Coordenação de Transporte - R\$ 1.800,00
- X. Coordenação do CRAS - R\$ 1.300,00
- XI. Coordenação da Educação Básica - R\$ 2.000,00
- XII. Coordenação Pedagógico - R\$ 2.000,00
- XIII. Coordenação da Orientação Educacional - R\$ 1.800,00
- XIV. Coordenação da Educação Especial - R\$ 1.800,00
- XV. Direção de Creche PROINFÂNCIA - R\$ 2.500,00
- XVI. Direção de Escola Urbana com mais de 300 alunos - R\$ 3.000,00
- XVII. Direção de Escola do Campo com mais de 150 alunos - R\$ 2.500,00
- XVIII. Direção de Escola do Campo com até 150 alunos - R\$ 2.000,00
- XIX. Vice - Direção de Escola Urbana com mais de 300 alunos - R\$ 2.300,00
- XX. Vice - Direção de Escola Urbana com menos de 300 alunos - R\$ 1.900,00
- XXI. Vice - Direção de Escola do Campo - R\$ 1.800,00
- XXII. Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer - R\$ 3.000,00
- XXIII. Consultor em Tecnologia da Informática e Comunicação - R\$ 1.200,00
- XXIV. Coordenação Geral de Comunicação - R\$ 1.500,00
- XXV. Controlador Interno - R\$ 3.000,00
- XXVI. Tesoureiro - R\$ 3.000,00
- XXVII. Gestor Municipal de Convênios - R\$ 1.700,00

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia